



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo



Autógrafo n° 43 / 2014
Projeto de Lei n° 42/2014

LEI Nº 2.623 de 13 de junho de 2014

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei n° 42/2014, de autoria do Poder Executivo que “*Autoriza o poder executivo municipal a repassar recursos financeiros oriundos da secretaria de estado da saúde do Espírito Santo – SESA, à Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR, e dá outras providências.*”, expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros, à Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins - FHASDOMAR, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em parcela única, oriundos da Secretaria do Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA, com o objetivo de ampliar o acesso de serviços especializados em consultas e cirurgias, nas seguintes especialidades: vascular, otorrinolaringologia e ortopedia, bem como apoio diagnóstico em tomografia e ultrassonografia à população da região serrana.

Parágrafo único. Os recursos, de que trata o caput deste artigo, serão repassados, à FHASDOMAR, de acordo com as transferências do Estado para o Município, conforme Portaria 029-R de 24/04/2014 da Secretaria Estadual da Saúde (anexo).

Art. 2º. Para atender as despesas resultantes desta Lei, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos à Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de junho de 2014.

Sandra Christina Neitzke Christ
SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-Presidente

Júlio Maria dos Santos
JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

Julio Maria Christ
JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

Leandro Agustinho Thomes
LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

Gilmar Canal
GILMAR CANAL
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.623 / 2014
EM 13 / 06 / 2014
PREFEITO MUNICIPAL